PROJETO DE LEI Nº 147/18

Dispõe sobre ações permanentes de conscientização nas unidades e estabelecimentos de saúde no intuito de orientar as mulheres para realização de exames de trombofilia, previamente ao uso de anticoncepcionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída ações permanentes de conscientização no intuito de orientar as pacientes para realização de exames de trombofilia, previamente ao uso de anticoncepcionais, nas unidades de saúde e estabelecimentos congêneres localizados no município de Salvador.

Art. 2º As ações de que trata o art. 1º terão o propósito de informar sobre a importância do exame de trombofilia e os riscos da utilização de anticoncepcionais sem o mencionado exame.

Art. 3º Ficará a cargo do órgão municipal competente a adoção de procedimentos administrativos de implementação e fiscalização, além da definição dos critérios, para as ações previstas nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de maio de 2018.

IGOR KANNÁRIO

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como propósito inserir, no âmbito das unidades e estabelecimentos de saúde de Salvador, ações permanentes que visem a orientação das mulheres portadoras de trombofilia a terem acesso ao exame correspondente, antes do uso de meios contraceptivos, qual seja, o anticoncepcional.

Casos relacionados ao uso de anticoncepcional, associado a mulheres que possuem trombofilia, tem gerado riscos à saúde destas. Nestes casos, há relatos de mulheres que, após o uso de anticoncepcional, foram diagnosticadas com trombose venosa cerebral.

Isso ocorre pelo fato de os contraceptivos orais conterem, além da progesterona, estrógeno e hormônios que podem aumentar os fatores de coagulação ao mesmo tempo que reduz seus inibidores naturais, levando a um estado de coagulação excessiva.

De acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), as "mulheres que usam anticoncepcionais contendo drospirenona, gestodeno ou desogestrel (caso das pílulas) têm um risco de 4 a 6 vezes maior de desenvolver tromboembolismo venoso, em um ano, do que as mulheres que não usam contraceptivos hormonais".

Importante mencionar que nas rotinas dos procedimentos médicos, infelizmente, não há uma prática de ser realizado exame prévio para detecção de trombofilia, quando prescritos anticoncepcionais as pacientes.

Assim, com o propósito de evitar ocorrência de novos casos de trombose em mulheres que fazem o uso de contraceptivo oral, apresento este Projeto de Lei aos nobres pares desta Casa Legislativa para sua regular aprovação.

Sala das Sessões, 9 de maio de 2018.

IGOR KANNÁRIO